

## JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, no transporte de servidores no trecho Belém/Santarém/Belém, que irão participar do curso completo e presencial sobre a nova Lei de Licitações na Cidade de Santarém/PA.

**Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.**

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, no transporte de servidores no trecho Belém/Santarém/Belém, que irão participar do curso completo e presencial sobre a nova Lei de Licitações na Cidade de Santarém/PA., com Dispensa de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 24, inciso II, sobre a Dispensa “para a contratação de Empresa Aéreas enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a dispensa para serviços de publicidade e divulgação”.

Dentre o fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, no transporte de servidores no trecho Belém/Santarém/Belém, que irão participar do curso completo e presencial sobre a nova Lei de Licitações na Cidade de Santarém/PA.

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como dispensa de licitação, assim que os requisitos de notória especialização da Empresa contratada e da singularidade dos serviços a serem prestados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre o fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, no transporte de servidores no trecho Belém/Santarém/Belém, que irão participar do curso completo e presencial sobre a nova Lei de Licitações na Cidade de Santarém/PA.

Os serviços a serem contratados pelo Instituto de Previdência do Município de Breves serão os seguintes:

1 - Contratação de Empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, no transporte de servidores no trecho Belém/Santarém/Belém, que irão participar do curso completo e presencial sobre a nova Lei de Licitações na Cidade de Santarém/PA.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

Quanto a necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA EM LICITAÇÃO**:

**“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitações”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contração direta sem Licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156**).**

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justem Filho, que assevera que: *Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições.*

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

Breves/PA, 15 de Novembro de 2022.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA  
Presidente  
**Instituto de Previdência de Breves (IPMB)**